

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO: CONCESSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ÁREA DE EVENTOS NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA/MG PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO MICARETA DO SOL 2017.

Por um equívoco desta Comissão Permanente de Licitação, foi digitado erroneamente o item 5.3, na página 05 do Edital.

Onde se lê: 5.3- Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresentarem proposta com valor inferior a R\$30.000,00 (cinqüenta mil reais).

Lê-se: 5.3- Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresentarem proposta com valor inferior a R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Também foi digitado erroneamente o item 7.5.4, na página 09 do Edital.

Onde se lê: 7.5.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que sua oferta não seja de valor inferior a R\$30.000,00 (cinqüenta mil reais), esta poderá ser aceita.

Lê-se: 7.5.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que sua oferta não seja de valor inferior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), esta poderá ser aceita.

Por se tratar de mero erro formal, este não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.





de volta aos trilhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido. Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Pirapora, 20 de Julho de 2017.

AÍLTON BARRETO

PREGOEIRO MUNICIPAL